COMPROVAÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DE MULTA OU INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.891.948/0001-66, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, portadora do CPF nº 819.166.392-91, residente na Av. Sandro Scarparo nº 45 Quadra 48, vem por meio deste, considerando as circunstâncias fáticas elencadas pela Sr.ª ORLANDINA SILVA CARVALHO, CPF 720.822.322-04, referente a superveniente impossibilidade de continuar a execução do serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU/PA, Dispensa de Licitação nº 005/2019-04, nos termos e condições contratados, situação que se não solucionada poderá expor a risco o interesse público; Considerando que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação; Considerando que cumpre a administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, ainda que amigável, bem como fazer prevalecer o interesse público; DECIDEM PELA AUTORIZAÇÃO, nos termos do Inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, da RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato administrativo n°. 20190057, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Sr.ª ORLANDINA SILVA CARVALHO.

Anapu, 04 de janeiro de 2019.

DEUZILENE MUNIZ SILVA:81916639291
Assinado de forma digital por DEUZILENE MUNIZ SILVA:81916639291
Dados: 2019.01.04 15:57:23 -03'00'

DEUZILENE MUNIZ SILVA
Secretária de Educação